



**DECRETO Nº 016 DE 09 DE MARÇO DE 2023**

**Ementa:** Define a data de vencimento, desconto e parcelamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, no âmbito do Município de Tabira/PE, relativo ao exercício de 2023, e dá outras providências..

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 69, IV, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no 3º, do artigo 182 da Constituição Federal, Decreto-Lei nº3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei Federal nº4.132, de 10 de setembro de 1962

**DECRETA:**

**Art. 1º-** O IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, relativo ao exercício de 2023, que incidirá sobre todos os imóveis localizados na área urbana de Tabira-PE, na forma do estabelecido na Lei Complementar Nº 001 de 20 de novembro de 2017, tendo como base as disposições contidas na mencionada lei, será lançado da seguinte forma:

- I. À vista, até 30 de agosto de 2023;
- II. Parcelado em até 3 (três) vezes, sendo:
  - a) 1ª Parcela 30/08/2023
  - b) 2ª Parcela 30/09/2023
  - c) 3ª Parcela 30/10/2023

**Art. 2º -** O IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU que for pago em cota única deverá sofrer o desconto de 20% (vinte por cento), nos termos do que autoriza o art. 25, § 1º, I e §2º do Código Tributário Municipal.

**Art. 3º -** Será emitido Documento de Arrecadação Municipal – DAM, através de boleto em cota única e as parcelas, para os imóveis prediais, sendo ele enviado ao endereço registrado no Cadastro Imobiliário do Município.

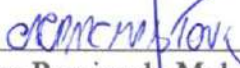
**Parágrafo único** – Fica autorizada a emissão dos boletos via sítio eletrônico, em sistema disponibilizado pela Secretaria Municipal de Finanças, no qual o contribuinte poderá acessar os boletos vencidos e vencidos, se for o caso.



Art. 4º - O IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, será lançado pela Secretaria Municipal de Finanças em nome sob o qual estiver inscrito o imóvel no Cadastro Fiscal Imobiliário Municipal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogadas as disposições em contrário.

Tabira, 09 de março de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Maria Claudenice Pereira de Melo Cristovão  
Prefeita

Maria Claudenice P. de Melo Cristovão  
PREFEITA  
CPF: 370.416.144-68

### PUBLICAÇÃO

Nesta data, fiz publicação deste ato,  
no local de costume

TABIRA

14 / 03 / 2023

  
\_\_\_\_\_  
Funcionária